

## ARTIGO 9.º

A assembleia geral reúne em cada ano civil até 31 de Março, sem prejuízo das demais reuniões que sejam convocadas, a fim de:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Proceder a apreciação geral da administração da sociedade, manifestando, se for caso disso, a sua desconfiança relativamente aos administradores e destituindo-os, no todo ou em parte, ainda que tal não conste de respectiva ordem de trabalhos;
- d) Proceder às eleições que legal ou contratualmente lhe sejam atribuídas aquelas que eventualmente se tornem necessárias por virtude de ocorrências determinadas, nomeadamente a prevista na parte final da alínea anterior;
- e) Estabelecer as remunerações dos elementos que constituem o conselho de administração e o conselho fiscal.

## ARTIGO 10.º

1 — Terão direito a participar na assembleia os accionistas que tenham as suas acções averbadas ou depositadas numa instituição de crédito ou registadas nos termos legais até 15 dias antes da reunião.

2 — Em assembleia geral cada cem acções concedem direito a um voto.

## CAPÍTULO IV

## Administração e fiscalização

## ARTIGO 11.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco administradores, eleitos em assembleia geral para exercer o seu mandato durante três exercícios consecutivos, sem prejuízo de reeleição.

2 — Compete à assembleia geral designar o presidente do conselho de administração.

3 — O conselho de administração reúne, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que para tal seja regularmente convocado.

## ARTIGO 12.º

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Pela assinatura do administrador delegado, quando exista;
- c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos do respectivo mandato.

## ARTIGO 13.º

A fiscalização dos negócios sociais, compete a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela assembleia geral para exercer o seu mandato durante três exercícios consecutivos sem prejuízo de reeleição, ou apenas pelo revisor oficial de contas.

## CAPÍTULO V

## Exercícios sociais e aplicação de resultados

## ARTIGO 14.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido;
- b) Os quantitativos que a assembleia geral fixar para quaisquer fins, sem dependência de qualquer maioria qualificada;
- c) O restante para dividendos aos accionistas.

2 — Poderá haver adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício, nos termos legais.

Está conforme o original.

17 de Julho de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 3000221892

O NOSSO PÃOZINHO — DOÇARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 09440; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 22/950516.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Hélder Jorge Farinha Pinto, divorciado, e Sónia Patrícia dos Santos Girão, casada com Luís Miguel Baltazar Pereira, na comunhão de adquiridos, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Nosso Pãozinho — Doçaria, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Largo de Leonor Faria Gomes, Centro Comercial de Paço de Arcos, cave, loja 2-A, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de padaria e doçaria.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de trezentos e oitenta mil escudos de Hélder Jorge Farinha Pinto e uma de vinte mil escudos de Sónia Patrícia dos Santos Girão.

## ARTIGO 4.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

1 — A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

2 — A quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, excepto nos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

## ARTIGO 6.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

18 de Julho de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 3000221894

ESCOLA RIBAMAR — INFORMÁTICA E GRAFIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 08628; identificação de pessoa colectiva n.º 503230170; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 12/940127.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Maria Helena Glória Santos Temudo Sequeira, viúva, Nuno Sidónio dos Santos Carvalho, solteiro, maior, e António Manuel Almada Correia, solteiro, maior, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação Escola Ribamar — Informática e Grafias, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do General Humberto Delgado, 14, rés-do-chão, esquerdo, em Algés, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

## 2.º

A gerência pode mudar a sua sede social dentro deste concelho ou para concelhos limítrofes.

## 3.º

O objecto da sociedade consiste no ensino de informática, dactilografia, estenografia, técnicas administrativas, secretariado e contabilidade.

## 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde a três quotas: uma de duzentos mil escudos pertencente a sócia Maria Helena Glória Santos Temudo Sequeira, uma de cem mil escudos pertencentes ao sócio Nuno Sidónio dos Santos Carvalho e outra de cem mil escudos pertencentes ao sócio António Manuel Almada Correia.

## 5.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares até ao montante de 2 000 000\$.

## 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelos sócios Nuno Sidónio dos Santos Carvalho e António Manuel Almada Correia, desde já designados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

## 7.º

Para obrigar validamente a sociedade e necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, no entanto para os actos de mero expediente bastará a assinatura de um deles.

A gerência fica desde já autorizada a movimentar as contas bancárias da sociedade, contrair empréstimos e prestar as garantias a tanto necessárias. A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

## 8.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios e livre. A estranhos fica dependente de prévio consentimento da sociedade, a qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e a cada um dos restantes sócios em segundo lugar.

Desde já fica autorizada a divisão e cessão de quotas a favor de descendentes de sócios, bem como entre herdeiros.

O objecto da por meio de cessão e as cláusulas do respectivo contrato devem ser comunicadas carta registada com aviso de recepção, aos titulares do direito de preferência e estes devem exercer o seu direito de preferência no prazo de 45 dias, após recebida a comunicação, sob pena de caducidade.

## 9.º

As assembleias gerais deverão ser convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, desde que a lei não exija outras formalidades.

## 10.º

A sociedade pode vir a fazer parte de outras sociedades ou poderá mesmo agrupar-se noutras sociedades.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa Espírito Santo*. 3000222181

**ESCOLA RIBAMAR — INFORMÁTICA E GRAFIAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 08628; identificação de pessoa colectiva n.º 503230170; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 05/950127.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:  
Dissolução.

Data: 23 de Novembro de 1994.

Liquidatário nomeado: Nuno Sidónio dos Santos Carvalho.

Prazo para a liquidação: três anos.

4 de Dezembro de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 3000222763

**ACTIVIDADES HOTELEIRAS, SOUSA & BARRINHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 09305; número e data da apresentação: 16/950306; inscrição n.º 01.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Francisco da Silva Barrinha e mulher, Rosalina Alves de Sousa, casados em comunhão de adquiridos, exarada por escritura pública de 5 de Dezembro de 1994 no Cartório Notarial de Oeiras de fl. 92 v.º a fl. 96 do livro n.º 60-I, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Actividades Hoteleiras, Sousa & Barrinha, L.ª, e tem a sua sede no Largo de Mouzinho de Albuquerque, 5-B, no Espargal, nesta freguesia e concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sede para qualquer outro local ou localidade, podendo também criar ou encerrar sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## 2.º

O objecto social, consiste em investimentos e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada sócio.

## 4.º

A gerência da sociedade compete a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

## 5.º

1 — Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

## 6.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

## 7.º

Os negócios sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, pelo que gerência fica desde já autorizada a praticar actos em nome da sociedade no âmbito do objecto social.

Está conforme o original.

7 de Dezembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Josefina Viegas*. 3000222225

**IND — CO INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 06950; identificação de pessoa colectiva n.º 502150688; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 03; números e datas das apresentações: 08/950307 e 09/950525.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Renúncia de Jesus Pretel Busto da gerência da sociedade.

Exoneração de Vitor Manuel Ferreira da gerência da sociedade.

12 de Dezembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Josefina Viegas*. 3000222229

**FABREANO MATERIAL DE DESENHO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 08708; identificação de pessoa colectiva n.º 972430431; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/940225.

Certifico que, por escritura de 27 de Dezembro de 1993, lavrada de fl. 65 v.º a fl. 66 v.º do livro n.º 193-G e documento complementar do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Francisco José Mayer Godinho, casado com Paula Maria Tuna Pinto Ribeiro na comunhão de adquiridos, e Maria do Rosário Pereira da Cunha Amaral, divorciada, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FABREANO — Material de Desenho, L.ª, tem a sua sede social na Rua de Vera Cruz, lote 13, letra O, Santo Amaro de Oeiras, concelho de Oeiras.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede social, para qualquer outro concelho e criar filiais, sucursais, e quaisquer formas de representação social, onde e quando entender por conveniente.